

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023.****BOLETIM INFORMATIVO Nº 222/2023****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 48.828 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023****ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, A ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210001/005981/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal;
- que a reforma administrativa da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;
- que o Sistema Penitenciário Fluminense abrange uma extensa área geográfica e por isso há necessidade de uma melhor análise dos dados e conhecimentos acerca das unidades localizadas no Leste e Sul Fluminense;
- a exigência de adaptações frente às alterações ocorridas por meio do Decreto nº 47.926, de 19/01/2022, Decreto nº 47.997, de 18/03/2022 e Decreto nº 48.103, de Decreto nº 30/05/2022; Decreto nº 48.679, de 19/12/2022 e 48.645, de 18/08/2023; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a estrutura básica organizacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, de acordo com Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alteradas as nomenclaturas das Unidades Administrativas, conforme mencionado no Anexo II ao presente Decreto.

Art. 3º - Ficam alteradas as subordinações das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme Anexo III ao presente Decreto.

Art. 4º - Fica extinta a Unidade Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme Anexo IV ao presente Decreto.

Art. 5º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, conforme o Anexo V ao presente Decreto.

Parágrafo Único - Em consequência do caput, considera-se exonerado o atual ocupante do cargo mencionado no Anexo V ao presente Decreto.

Art. 6º - A Secretária de Estado de Administração Penitenciária, no prazo de 90 (noventa) dias, adotará as medidas necessárias para a atualização do Regimento Interno, nos termos do art. 11, do Decreto nº 37.266, de 31 de março de 2005, de forma a adequá-lo ao presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA terá a seguinte estrutura básica:

(...)

V - ÓRGÃOS DA ATIVIDADE-FIM

1 - Subsecretaria de Tratamento Penitenciário

1.1 - Superintendência de Reintegração Social

(...)

1.1.3 - Coordenação Administrativa do Tratamento

(...)

1.1.6 - Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais

1.1.6.1 - Divisão de Administração das Alternativas Penais

1.1.6.2 - Central Integrada de Alternativas Penais

(...)

1.3 - Superintendência de Classificação

1.3.1 - Coordenação Administrativa da Classificação

1.3.2 - Coordenação Jurídica

1.3.3 - Coordenação de Análise de Sentença

1.3.4 - Coordenação de Classificação de Apoio à Unidades de Ingresso

1.3.4.1 - Divisão de Análise e Revisão de Processos Disciplinares

1.3.4.2 - Divisão de Certificação

2 - Subsecretaria de Gestão Operacional

(...)

2.3 - Superintendência de Movimentação do Efetivo Carcerário e Monitoração Eletrônica

(...)

2.3.3 - Coordenação de Registro e Movimentação de Efetivo Carcerário

(...)

2.4 - Superintendência Operacional de Segurança

(...)

2.5 - Superintendência de Gestão Operacional

(...)

2.5.3 - Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio

(...)

2.5.3.7 - Cadeia Pública Norberto Ferreira de Moraes

(...)

2.5.4 - Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói

(...)

2.5.4.7 - Instituto Penal Djanira Dolores de Oliveira

(...)

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

1 - Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro - CPERJ

2- Conselho Superior de Administração Penitenciária

VII - ENTE VINCULADO

1 - Fundação Santa Cabrini - FSC VIII -

VIII - COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

(...)

14. À Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, a cargo de um Subsecretário, símbolo SA, compete assessorar a Secretária de Estado, o Subsecretário de Estado, Órgãos correccionais e de Inteligência, e demais Subsecretários nos assuntos pertinentes ao Tratamento Penitenciário em assistência às pessoas privadas de liberdade do Sistema Penitenciário, condenados e provisórios, do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984; coordenar e fiscalizar os órgãos de sua estrutura organizacional; disponibilizar meios necessários a que todos os privados de liberdade sob a custódia da SEAP tenham assistências à saúde, social, psicológico, odontológico, jurídico, material, educacional e religioso; promover a dignidade da pessoa custodiada no Sistema Penitenciário; promover e estimular o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, por meio do fomento às assistências previstas em lei; incentivar a reforma pessoal e a reabilitação social do privado de liberdade; proporcionar e incentivar, com a colaboração dos órgãos oficiais de educação, a formação e qualificação profissional aos privados de liberdade, inclusive com acesso a bibliotecas e espaços culturais; fomentar a alfabetização constante dos privados de liberdade que necessitarem; incentivar atividades recreativas e culturais em todos os estabelecimentos prisionais; observar os direitos à prática religiosa, qualquer que seja a crença ou matriz religiosa; cuidar para que os familiares dos presos os visitem regularmente; manter contato permanente com os diretores de unidades prisionais e hospitalares; apontar e sugerir à Academia de Polícia Penal, e órgãos afins, programas e estudos, capacitação, treinamento e atualização necessários aos profissionais que atuam no Tratamento Penitenciário; identificar necessidades e realizar pesquisas para atualização das diretrizes do órgão; elaborar relatórios gerenciais de suas atividades; exercer outras atividades destinadas ao Tratamento Penitenciário que lhe forem conferidas pela Secretária de Estado.

14.1. À Superintendência de Reintegração Social, a cargo de um Superintendente, símbolo DAS-8, compete assessorar o Subsecretário de Tratamento Penitenciário nas atividades correlatas ao órgão; propor e compatibilizar políticas assistenciais, planejando, orientando e executando ações junto às pessoas privadas de liberdade à disposição das autoridades administrativas e judiciárias, ou sob custódia, em quaisquer órgãos da SEAP, definindo prioridades concernentes à garantia de direitos como visita, assistência religiosa, psicológica, social e regularização da documentação civil; atuar no fomento à educação prisional e promoção de meios e projetos para a formação e qualificação profissional como política pública de reinserção social da pessoa privada de liberdade, passando por suporte psicológico e social; exercer vinculação técnica para a adequada classificação da pessoa privada de liberdade, e orientação para a individualização da pena; prestar assistência aos egressos e aos beneficiados com livramento condicional; exercer a fiscalização e o controle sobre os profissionais da psicologia e serviço social; apontar e sugerir à Academia de Polícia Penal, e órgãos afins, programas e estudos, capacitação, treinamento, e atualização necessários aos profissionais da área técnica da execução penal; identificar necessidades e realizar pesquisas para atualização de diretrizes; elaborar relatórios gerenciais de suas atividades; exercer outras atividades destinadas à reintegração social no Sistema Penitenciário que lhe forem conferidas pelo Subsecretário de Tratamento Penitenciário.

14.2. À Superintendência de Saúde Penitenciária, a cargo de um Superintendente, símbolo DAS-8, compete assessorar o Subsecretário de Tratamento Penitenciário nas atividades correlatas ao órgão; propor e compatibilizar políticas de saúde prisional e públicas, planejando, orientando e executando ações de promoção, prevenção, assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade à disposição das autoridades administrativas e judiciárias, ou sob custódia, em quaisquer órgãos da SEAP, definindo prioridades concernentes à assistência à saúde, odontológica e ambulatorial, inclusive regulação junto à rede pública de saúde; supervisionar as atividades inerentes às Coordenações, Hospitais e Divisões que compõem a sua estrutura organizacional; fiscalizar e controlar as atividades dos profissionais de saúde vinculados ao órgão e o funcionamento dos estabelecimentos que direta ou indiretamente se relacionam com o exercício dos profissionais de saúde; elaborar relatórios gerenciais de suas atividades; exercer outras atividades destinadas ao tratamento penitenciário que lhe forem conferidas pelo Subsecretário de Tratamento Penitenciário.

14.3. À Superintendência de Classificação, a cargo de um Superintendente, símbolo DAS-8, compete assessorar o Subsecretário de Tratamento Penitenciário nas atividades correlatas ao órgão; receber, conferir, protocolar e pesquisar documentação oriunda do poder judiciário, Ministério Público, Defensoria, Vara de Execução Penal, Delegacias, Cartórios e Petições de Patronos e Familiares; cumprir mandados de intimação, Habeas Corpus, resultado de recursos, alteração de regime e sentença; consultar, pesquisar e atualizar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado; atender aos Oficiais de Justiça; atender às Coordenações de Áreas, Operações Especiais e unidades prisionais, a bem da administração pública; promover o ingresso de apenados ex militares, bombeiros e policiais no sistema prisional da SEAP; supervisionar e analisar os dados do Sistema de Informação Penitenciário, manter atualização dos dados junto ao DETRAN; atualização semanal do efetivo carcerário junto às unidades prisionais e coordenações; orientar e supervisionar, realizando reuniões periódicas com as chefias dos Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e hospitalares, sempre com a prerrogativa de superior vinculação técnica, inclusive prestando consultoria para as Comissões Técnicas de Classificação; atuar e assessorar nos trabalhos de classificação dos privados de liberdade e individualização da pena de reclusão; interagir com todos os órgãos do Sistema Penitenciário, com a Vara de Execuções Penais - VEP e o Conselho Penitenciário, visando agilizar os documentos e exames dos apenados para benefícios jurídicos, bem como acompanhar o cumprimento de determinações judiciais referente à prisão domiciliar, progressão de regime, medidas de segurança; acompanhar tecnicamente as progressões de regime, concessões de benefícios de visita periódica ao lar/família, trabalho extramuros, e medidas de segurança; elaborar relatórios de suas atividades; participar de reuniões com a Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, sempre que convocado; exercer outras atividades destinadas ao tratamento penitenciário que lhe forem conferidas pelo Subsecretário de Tratamento Penitenciário.

V-ÓRGÃOS DA ATIVIDADE- FIM		
Denominação anterior	Nova nomenclatura	Subordinação
Superintendência de Tratamento Penitenciário	Superintendência de Reintegração Social	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário
Coordenação Administrativa da Gestão em Tratamento	Coordenação Administrativa do Tratamento	Superintendência de Tratamento Penitenciário, Subsecretaria de Tratamento Penitenciário
Central de Penas Alternativas	Central Integrada de Alternativas Penais	Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, Superintendência de Tratamento Penitenciário, Subsecretaria de Tratamento Penitenciário
Superintendência de Execução Penal	Superintendência de Classificação	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário
Coordenação Administrativa de Execução	Coordenação Administrativa da Classificação	Superintendência de Classificação, Subsecretaria de Tratamento Penitenciário
Coordenação de Informação Jurídica	Coordenação Jurídica	Superintendência de Classificação, Subsecretaria de Tratamento Penitenciário
Coordenação de Classificação	Coordenação de Classificação de Apoio à Unidades de Ingresso	Superintendência de Classificação, Subsecretaria de Tratamento Penitenciário
Divisão de Análise de Processos Disciplinares	Divisão de Análise e Revisão de Processos Disciplinares	Coordenação de Classificação de Apoio à Unidades de Ingresso, Superintendência de Classificação, Subsecretaria de Tratamento Penitenciário
Superintendência de Monitoração Eletrônica e Audiências Virtuais	Superintendência de Movimentação do Efetivo Carcerário e Monitoração Eletrônica	Subsecretaria de Gestão Operacional
Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth	Cadeia Pública Norberto Ferreira de Moraes	Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, Superintendência de Gestão Operacional, Subsecretaria de Gestão Operacional
Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro	Instituto Penal Djanira Dolores de Oliveira	Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, Superintendência de Gestão Operacional, Subsecretaria de Gestão Operacional

ANEXO III

V-ÓRGÃOS DA ATIVIDADE- FIM		
Unidade Administrativa	Subordinação Anterior	Subordinação resultante
Superintendência de Classificação	Subsecretaria de Gestão Operacional	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário
Coordenação de Registro e Movimentação de Efetivo Carcerário	Superintendência de Execução Penal, Subsecretaria de Gestão Operacional	Superintendência de Movimentação do Efetivo Carcerário e Monitoração Eletrônica, Subsecretaria de Gestão Operacional

ANEXO IV

UNIDADE ADMINISTRATIVA EXTINTA
Coordenação de Cadastro Jurídico

ANEXO V

CARGO A SER TRANSFORMADO				CARGOS RESULTANTES			
Cargo em Comissão	Símbolo	Último ocupante	Subordinação atual	Qt.	Símbolo	Cargo em comissão	Subordinação Resultante
Coordenador	DAS-6	4336900-6	Coordenação de Cadastro Jurídico, da Superintendência de Execução Penal	1	Assistente II	DAI-6	Superintendência de Reintegração Social
				1	Assistente II	DAI-6	Superintendência de Classificação

**DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

PROCESSO N° SEI-210006/000878/2022 - INDEFIRO o requerimento formulado por BRUNO GRIFFO CARNEIRO, na forma do pronunciamento exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, nos autos do Processo Administrativo n° SEI-210006/000878/2022, cujos termos adoto como fundamento da decisão.

Id: 2529461

**ATO DA SECRETÁRIA
DE 28.10.2023**

RESCINDE, a pedido, nos termos do inciso IX da Clausula Décima do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 01/2023, **TAYLLINN CAMILO FORTES DO NASCIMENTO**, ID Funcional: 51174170, do cargo de Assistente Social, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com validade a contar de 18/08/2023. Processo n° SEI-210007/002193/2023.

Id: 2529332

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 30.11.2023**

ESTENDE poderes à 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Pasta nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual n° 39.904/2006, para processar os Inspectores de Polícia Penal **MARCOS PEREIRA ARCANJO**, ID: 50128388, e **JOÃO FRANCISCO FERREIRA**, ID: 43211950, em razão dos fatos elencados nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar. Processo N° SEI-210080/000851/2021.

ESTENDE poderes à 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Pasta nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual n° 39.904/2006, para processar os servidores **ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**, IDF 1978442-2, **MANUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO**, IDF 4281611-4, **JANDER SIQUEIRA DA SILVA**, IDF 50912020, **ANDRÉ LUIZ BARROS DE OLIVEIRA**, IDF 5001190-1, **CARLOS DAVID MORAES MELLO**, IDF 5075300-2, **ANDRÉ LUÍS DE SOUZA BARBOSA**, IDF 50910981, **AMILTON MATIAS DOS SANTOS**, IDF 4342016-8, **CARLOS ALBERTO ALCOFORADO ARAÚJO**, IDF 4392704-1, **KURLAN CEKAITIS BASTOS DOS SANTOS**, ID 43928609, **ALEXANDRE BERNARDINO DA SILVA**, IDF 4371753-5. PROCESSO N° SEI-210006/000231/2023.

SUSPENDE preventivamente por 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 308 caput do Decreto 2.479/79, o Inspetor de Polícia Penal **CLAUDIO JOSE SOUZA MOTTA** - ID 5905311, para apurar os fatos narrados. PROCESSO N° SEI-210107/000751/2023.

INDEFERE o Pedido de Reconsideração da aplicação de sanção de suspensão por 90 (noventa) dias, proposto pelo servidor **ANTONIO CARLOS VIEIRA EUZÉBIO**, IDF 5091115-5, PROCESSO N° SEI- 210016/000910/2023.

APLICA a Sanção Disciplinar de **SUSPENSÃO DE 180** (cento e oitenta) dias aos servidores **JOSUÉ CARVALHO TEIXEIRA**, ID n°: 2001304-3 e **RODRIGO MARQUES COSTA**, ID 4336938-3. PROCESSO N° SEI-210006/002380/2021.

Id: 2529285

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHOS DA SECRETÁRIA
DE 28/11/2023**

PROCESSO N° SEI-210030/000437/2023 - **MARCELO DA SILVA SANTOS**, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional: 19907656 e Matrícula: 8167959, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do §11 do artigo 5º da Emenda Constitucional n° 90/2021 e com base na Resolução SARE n° 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 14/02/2022.

PROCESSO N° SEI-210062/000297/2023 - ALFREDO FERREIRA DE SOUZA FILHO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional: 19783841 e Matrícula: 8166852, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do §11 do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 27/10/2023.

PROCESSO N° SEI-210059/000582/2023 - ANTÔNIO LUIS DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional: 50103687 e Matrícula: 30368294, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do §11 do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 31/01/2023.

PROCESSO N° SEI-210032/001502/2023 - FABIO LUIZ DE OLIVEIRA MOREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional: 19990030 e Matrícula: 8225963, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do Caput do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 28/10/2023.

PROCESSO N° E-21/073/109/2019 - ARLINDO RIBEIRO SAMPAIO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional: 50009087 e Matrícula: 30226559, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do Caput do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 03/01/2023.

DE 27/11/2023

PROCESSO N° SEI-210051/000129/2022 - SERGIO BATISTA TORRENTES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional: 41974549 e Matrícula: 8995565, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do Caput do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 16/10/2023.

DE 24/11/2023

PROCESSO N° S E I - 210007/003119/2023 - ANDREA CARVALHO DOS SANTOS SILVA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional: 19654731 e Matrícula: 83458600, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do §11 do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 08/10/2023.

PROCESSO N° SEI-210007/002876/2023 - TERESINHA TEIXEIRA DE ARAÚJO, Assistente Social, ID Funcional: 20109458 e Matrícula: 8123218, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do Caput do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 18/10/2023.

Id: 2529229

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 30. 11 .2023**

PROCESSO N° SEI-210006/002380/2021 - ARQUIVE-SE.

Id: 2529284

ATO DO CHEFE DE GABINETE

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e por meio do processo SEI-210008/000926/2023, **INFORMA:**



A **Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro**, considerando o informativo para certificação publicado através do **Boletim Interno N° 219/23**, retifica o nome da instrutora da disciplina de Projetos, na **Capacitação em Gestão Penitenciária – CAP GEST**, no período de **05/09/2023 a 21/11/2023**.

Onde Se lê:

ISABEL LESSA BARBOSA NOGUEIRA, ID 4196221-4;

Leia-se:

ÉRICA TAVARES DE MELO, ID 4196221-4;

A finalidade da publicação é oferecer a autenticação no certificado dos servidores, através do número do Boletim Interno, que constará no verso da sua certificação.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e por meio do processo SEI-210033/002080/2023, **INFORMA:**

A partir de 04/12/2023, conforme artigo 5º do Decreto Estadual nº 48.727/23 fica estabelecida a implementação e utilização do OuvERJ pela Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que será utilizado de forma exclusiva para recebimento de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação. Assim, os pedidos de acesso a informação ou manifestações de Ouvidoria como solicitações, sugestões, elogios, reclamações ou denúncias deverão ser realizadas através do site <https://www.rj.gov.br/ouwer>.



SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, complementa a transcrição da publicação de interesse desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o Diário Oficial do Poder Executivo deste Estado de número **222 de 04 de dezembro de 2023**. Isto posto tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA SEAP SUBADM Nº 318 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA SEAP SUBADM Nº 313 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 96/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210099/000031/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 96/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objeto a aquisição de tênis para os internos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP-RJ - LOTE 1, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Bruno Oliveira do Nascimento, Coordenador, ID. 4321079-1, para a função de gestor titular; e Robson Neves Clemete, Diretor de Logística, ID. 1970995-1, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:

- Rafael Roberto de Paiva Carreira, Administrativo, Id. Funcional nº 5010210-9;
- Vinício Veloso dos Santos, Administrativo, Id. Funcional nº 50102109;e
- Marchello dos Anjos Cersosimo, Administrativo, Id. Funcional nº 4321984-5.

Art. 3º- Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à PORTARIA SEAP SUBADM nº 313 de 17 de novembro de 2023, publicada no DOERJ de 23/11/2023.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2529262

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA SEAP SUBADM Nº 319 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA SEAP SUBADM Nº 314 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 97/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI- 210099/000031/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 97/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a aquisição de meias para os internos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP-RJ - LOTE 3, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Bruno Oliveira do Nascimento, Coordenador, ID. 4321079-1, para a função de gestor titular; e Robson Neves Clemete, Diretor de Logística, ID. 1970995-1, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:

- Rafael Roberto de Paiva Carreira, Administrativo, Id. Funcional nº 5010210-9;
- Vinicio Veloso dos Santos, Administrativo, Id. Funcional nº 50102109; e
- Marchello dos Anjos Cersosimo, Administrativo, Id. Funcional nº 4321984-5.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à PORTARIA SEAP SUBADM nº 314 de 17 de novembro de 2023, publicada no DOERJ de 23/11/2023.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2529261

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA SEAP SUBADM Nº 320 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA SEAP SUBADM Nº 315 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 98/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210099/000031/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 98/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objeto a aquisição de tênis para os internos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP-RJ - LOTE 1, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Bruno Oliveira do Nascimento, Coordenador, ID. 4321079-1, para a função de gestor titular; e Robson Neves Clemete, Diretor de Logística, ID. 1970995-1, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:

- Rafael Roberto de Paiva Carreira, Administrativo, Id. Funcional nº 5010210-9;
- Vinicio Veloso dos Santos, Administrativo, Id. Funcional nº 50102109; e
- Marchello dos Anjos Cersosimo, Administrativo, Id. Funcional nº 4321984-5.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à PORTARIA SEAP SUBADM Nº 315 de 17 de novembro de 2023, publicada no DOERJ de 23/11/2023.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2529260

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18.11.2023

PROCESSO Nº SEI-210006/002737/2023 - DECIDE pela aplicação à RBX Alimentação e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.033.316/0001-82, a penalidade prevista no Inciso I e II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, Multa de 0,5% c/c Advertência ao Contrato nº 26/2023 resultando o montante de R\$ 44.999,69 de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do Contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2529375

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 21.11.2023

PROCESSO N° SEI-210108/000473/2023 - DECIDE pela aplicação à Caule & Seiva Alimentação Ltda, CNPJ n° 17.033.316/0001-82, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, Multa de 1% c/c Advertência ao Contrato n° 28/2023, resultando o montante de R\$ 108.999,62 de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do Contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO N° SEI-210108/000471/2023 - DECIDE pela aplicação à Locasem Serviços de Limpeza, Manutenção e Alimentação, CNPJ n° 17.820.990/0001-07, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, Multa de 1% c/c Advertência ao Contrato n° 29/2023 2023, resultando o montante de R\$ 14.542,44, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do Contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2529291

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 23.11.2023

PROCESSO N° SEI-210108/000468/2023 - DECIDE pela aplicação à Locasem Serviços de Limpeza, Manutenção e Alimentação Ltda, CNPJ n° 17.820.990/0001-07, a penalidade prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, Advertência ao Contrato n° 29/2023 de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do Contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2529374

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL
ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 21.11.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA**, ID. Funcional n° 50008870. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n° SEI-210088/001793/2023.

GRUPAMENTO TÁTICO DE ESCOLTA
ATO DO DIRETOR
DE 23.11.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetora de Polícia Penal **JÉSSI N. N. BITTENCOURT**, ID. Funcional n° 19787626. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n° SEI-210032/001531/2023.

Id: 2529313

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 28. 11 .2023

PROCESSO N° SEI-210005/000509/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do servidor aposentado em 10/11/2022, Denilton Jorge Tourinho Silva, ID n° 2009992-4, nos termos da Resolução SECC n° 91, de 28 de março de 2023, com fulcro no Decreto Estadual n° 48.244, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio não usufruídas, sendo a dívida no valor de R\$ 103.853,37 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

PROCESSO N° SEI-210005/000233/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do servidor aposentado em 30/09/2022, Marcelo Alves Freire, ID n° 2038715-6, nos termos da Resolução SECC n° 91, de 28 de março de 2023, com fulcro no Decreto Estadual n° 48.244, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio não usufruídas, sendo a dívida no valor de R\$ 40.994,75 (quarenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO N° SEI-210005/000600/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do servidor aposentado em 11/03/2022, Gilberto Monteiro Mainoth, ID n° 4269914- 2, nos termos da Resolução SECC n° 91, de 28 de março de 2023, com fulcro no Decreto Estadual n° 48.244, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio não usufruídas, sendo a dívida no valor de R\$ 126.925,06 (cento e vinte e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

PROCESSO N° SEI-210005/001324/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do servidor demitido em 06/02/2023, Ivo Eloi da Silva Soares, ID n° 5021205-2, nos termos da Resolução SECC n° 91, de 28 de março de 2023, com fulcro no Decreto Estadual n° 48.244, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio não usufruídas, sendo a dívida no valor de R\$ 27.609,21 (vinte e sete mil e seiscentos e nove reais e vinte e um centavos).

PROCESSO Nº SEI-210005/001334/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do servidor desligado em 22/10/2020, MARCUS VINICIUS BEDIM JANA, ID nº 2037595-6, nos termos da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, com fulcro no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio não usufruídas, sendo a dívida no valor de R\$ 59.590,28 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO Nº SEI-210005/001298/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do servidor aposentado em 28/04/2023, Diane Fernandes, ID nº 2007657-6, nos termos da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, com fulcro no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio não usufruídas, sendo a dívida no valor de R\$ 128.972,10 (cento e vinte e oito mil e novecentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Id: 2529270

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 29.11.2023**

PROCESSO Nº SEI-210005/001286/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do servidor desligado em 15/06/2020, Victor Hugo Barbosa Costa de Souza, ID nº 5010336-9, nos termos da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, com fulcro no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias ou Licença-Prêmio não usufruídas, sendo a dívida no valor de R\$ 30.175,81 (trinta mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Id: 2529272

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO
ATO DO DIRETOR
DE 23.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, a Inspectora de Polícia Penal **JANAÍNA LONGO MENDONÇA**, ID. Funcional nº 50007033. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/002306/2023.

**INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE
ATO DO DIRETOR
DE 23.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **HUGO LEONARDO GUIMARÃES MATHEUS**, ID. Funcional nº 50132121. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210021/001647/2023.

**PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO
ATO DO DIRETOR
DE 22.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SIDNEI VASQUES DANTAS**, ID. Funcional nº 19627920. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210024/000625/2023.

**PRESÍDIO LEMOS BRITO
ATOS DO DIRETOR
DE 14.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, a Inspectora de Polícia Penal **ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA**, ID. Funcional nº 42697930. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/001695/2023.

DE 24.11.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspectora de Polícia Penal **ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA**, ID. Funcional nº 42697930. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/001756/2023.

**PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA
ATO DO DIRETOR
DE 24.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LEONARDO PIO DE FREITAS**, ID. Funcional nº 50128051. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/001278/2023.

**PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA
ATO DO DIRETOR
DE 21.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, a Inspectora de Polícia Penal **CAMILLA SABINO CARDOSO**, ID. Funcional nº 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000995/2023.

**CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA
ATO DO DIRETOR
DE 28.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID. Funcional nº 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/001011/2023.

**PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ
ATO DO DIRETOR
DE 27.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **DAIANE OLIVEIRA DA SILVA VIANA**, ID. Funcional nº 50317954. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/001868/2023.

**CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BARROS
ATOS DO DIRETOR
DE 21.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA**, ID. Funcional nº 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000989/2023.

DE 24.11.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA**, ID. Funcional nº 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/001001/2023.

Id: 2529306

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO LEMOS BRITO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 29.11.2023**

PROCESSO Nº SEI 210028/001609/2023 - ARQUIVE-SE.

**PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 29.11.2023**

PROCESSO Nº SEI 210049/000916/2023 - ARQUIVE-SE.

**CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27.11.2023**

PROCESSO Nº SEI 210054/000877/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI 210054/000878/2023 - ARQUIVE-SE.

**PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27.11.2023**

PROCESSO Nº SEI 210065/001771/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI 210065/001773/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 28.11.2023

PROCESSO Nº SEI 210065/001455/2023 - ARQUIVE-SE.

**CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO
DA COSTA BARROS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 27.11.2023**

PROCESSO Nº SEI 210114/000833/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2529312

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESIDIO DALTON CRESPO DE CASTRO
ATO DO DIRETOR
DE 31.10.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ID. Funcional nº 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000942/2023.

Id: 2529307

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS
ATO DA DIRETORA
DE 24.11.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **YASMIM OLIVEIRA SALES NANI**, ID. Funcional nº 50125770. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210038/000771/2023.

**INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON
ATO DA DIRETORA
DE 21.11.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ÁTHILA CHAVES DONNER**, ID. Funcional nº 43189806. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/001154/2023.

**PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE
ATO DA DIRETORA
DE 17.11.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **VANESSA MEIRELES BORGES**, ID. Funcional nº 43946712. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/001001/2023.

Id: 2529308

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO
ATOS DO DIRETOR
DE 23.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210073/ 001185/ 2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210073/ 001186/ 2023.

Id: 2529315

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIA MOREIRA
ATO DO DIRETOR
DE 21.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LEONARDO BORGES DANTAS**, ID. Funcional nº 50002783. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210011/ 001589/ 2023.

**CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO
ATOS DO DIRETOR
DE 16.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **IGOR PAIVA DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210016/000902/2023.

DE 27.11.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **IGOR PAIVA DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210016/000926/2023.

**CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH
ATO DO DIRETOR
DE 21.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **VANDERSON DIAS REIS**, ID. Funcional nº 50129244. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210039/001083/2023.

**PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES
ATOS DO DIRETOR
DE 22.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID. Funcional nº 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/002261/2023.

DE 24.11.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID. Funcional nº 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/002263/2023.

Id: 2529305

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES
DESPACHO DO DIRETOR
DE 28.11.2023

PROCESSO Nº SEI-210051/000951/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2529314

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ARY FRANCO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 09.11.2023

PROCESSO Nº SEI-210014/001632/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA COTIN NETO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 27.11.2023

PROCESSO Nº SEI-210016/000826/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2529311

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 28.11.2023

PROCESSO Nº SEI 210031/000432/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO DIOMEDES VINHOSA MUNIZ
DESPACHO DO DIRETOR
DE 27.11.2023

PROCESSO Nº SEI 210041/001068/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 28.11.2023

PROCESSO Nº SEI 210055/000951/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2529310

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ROMEIRO NETO
ATOS DO DIRETOR
DE 21.11.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ESTEFÂNIA MORGADO**, ID. Funcional nº 41962150. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/001123/2023.

DE 27.11.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ESTEFÂNIA MORGADO**, ID. Funcional nº 41962150. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/001144/2023.

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA
ATO DO DIRETOR
DE 28.11.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **MARIA CAROLINA CAMPELLO BRETAS DA MATTA**, ID. Funcional nº 50098080. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210064/001026/2023.

PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES
ATO DO DIRETOR
DE 24.11.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **WILLIAN APPOLINÁRIO**, ID. Funcional nº 43928820. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000976/2023

Id: 2529309

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA SUPERINTENDENTE

DE 20.11.2023

DESIGNA MARCOS PEREIRA BENTES, ID. Funcional nº 5000845-5, Inspetor de Policial Penal para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa no 12540200000000 (Subsecretaria de Administração). Contando atualmente com 10 (dez) servidores, na vaga decorrente da dispensa de ANDRESSA ESTRELLA RIBEIRO PEREIRA, ID. Funcional nº 5011681-9, Inspetora de Polícia Penal, com validade a contar de 14/11/2023. Processo nº SEI- 210036/000360/2021.

DE 21.11.2023

DESIGNA GISELE DA SILVA DOS SANTOS, ID. Funcional nº 4371459-5, para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa no 125502030115000 (Presídio Gabriel Ferreira Castilho), contando atualmente com 48 (quarenta e oito) servidores, na vaga decorrente da dispensa de CLAUDIA PASSOS PINNA, ID. Funcional nº 4375567-7 com validade a contar de 01/11/2023. Processo nº SEI-210018/000764/2023.

DE 22.11.2023

DESIGNA LUIZ CARLOS LUIZ, ID. Funcional nº 1993256-1, Inspetor de Polícia Penal para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa, 125502010600000 (Coordenação de Classificação) contando atualmente com 20 (vinte) servidores, na vaga decorrente da dispensa de VINICIUS PESSOA MENDES SILVA, ID. Funcional nº 5012929-5 com validade a contar da data de publicação. Processo nº SEI-210048/013013/2023.

DE 10.11.2023

***DISPENSA JORGE ANDERSON RIBEIRO DE CARVALHO**, ID. Funcional nº 5091216-0, Inspetor de Polícia Penal da função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa no 125502030404000 (Presídio Dalton Crespo de Castro), com validade a contar de 26/10/2023. Processo nº SEI-210055/000940/2023.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 14.11.2023.

Id: 2529298

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 22 . 11 . 2023

PROCESSO Nº SEI-210107/000760/2023 - REGISTRA o afastamento provisório do servidor BRUNO BARBOSA NINI, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 5009891-8, nos termos do art. 75, c/c o inciso I, art. 145 do Decreto nº 2479, de 08.03.79, no período de 17/09/2023 a 17/11/2023, de acordo com o constante no processo em referência.

Id: 2529302

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHO DO DIRETOR

DE 01/12/2023

PROCESSO Nº SEI-210063/000217/2023 - MARCIO BRUM DO SANTO S, ID. Funcional nº 5091273-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período base de 11/07/2018 a 03/09/2023.

Id: 2529304

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
ATOS DA CORREGEDORA GERAL
DE 28. 11. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DOUGLAS DE ALMEIDA**, ID. Funcional nº 5027747-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210006/003181/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PABLO MOURA DA SILVA**, ID. Funcional nº 4393173-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/003186/2023.

Id: 2529276

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
ATO DA CORREGEDORA GERAL
DE 17.11.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **TATIANA DE OLIVEIRA TOSTES**, ID. Funcional nº 4238871-6, em substituição ao Inspetor de Polícia Penal RICARDO SETUBAL RODRIGUES, ID. Funcional nº 5000271-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/002586/2023.

Id: 2529277

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**, informa:

1) Que a partir do dia 07 de novembro 2023 até 05 de janeiro de 2024, das 9h às 17h, o **DETRAN-RJ** estará no AUDITORIO DA CENTRAL - para a **ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS INSPETORES DE POLÍCIA PENAL ATIVOS E INATIVOS**, com Registro Geral (RG)-DETRAN com data de expedição superior há 5 anos.

2) Não precisarão fazer a atualização os servidores com a Carteira de Identidade emitida entre 2019 a 2023.

3) Ressalta-se que, caso tenha ocorrido qualquer atualização na certidão após a emissão da última identidade, será necessária a atualização civil, mesmo que esteja no prazo dos 5 anos, Obs.: Deverão comparecer munidos de:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU DIVÓRCIO (original ou cópia autenticada);

- NÚMERO DO RG DETRAN; -COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Obs: Serão distribuídas 30 senhas diárias e os atendimentos serão somente mediante a senha.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Superintendência de Recursos Humanos, **INFORMA:**

COMUNICADO

Aos Srs. Agentes de Núcleo das Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas, comunicamos da obrigatoriedade em afastar do exercício, qual seja, das atividades laborativas, a servidora e/ou servidor no dia que completar 75 anos (setenta e cinco) anos de idade, conforme § 1º, inciso III da Lei 5.260/2008, com nova redação da Lei Estadual nº 7.628/2017 e Lei Complementar 195/2021.

Após o afastamento do servidor (a), efetuar a abertura de processo para envio à Superintendência de Recursos Humanos da SEAP, acompanhado dos documentos relacionado abaixo e requerimento de aposentadoria, devendo o agente de núcleo informar o afastamento no mapa de controle de frequência - MCF (código 27), até a data de publicação em Diário Oficial do Estado do RJ, da APOSENTADORIA COMPÚLSORIA.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a Divisão de Atendimento ao Servidor Aposentado, através do telefone 2334-6266 e/ou e-mail: rhda.seap@gmail.com.

Documentos para Aposentadoria:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Contracheque Atualizado
- Comprovante de Residência
- Ato de Investidura
- Certificado de Reservista
- Declaração preenchida de Acumulação de Cargos
- Declaração preenchida de Bens e Valores
- Processos de Averbação de Tempo de Serviço (com anexo da CTC), Abono de Permanência e Férias/Licença com contagem em dobro.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, **INFORMA:**



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL PARA POLICIAIS CIVIS, DEGASE, SEAP E GUARDA MUNICIPAL

- Emergência Psiquiátrica 24 horas;
- Ambulatório de Psicologia e Psiquiatria;
- Hospital Dia;
- Internação Psiquiátrica;
- Ambulatório e internação especializada para o tratamento da dependência química.



AGENDAMENTO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA
- (21) 3294-4500 (RAMAL: 2500)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DE 07H ÀS 16H

***No atendimento, será exigido a apresentação da identificação com a matrícula.**



A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, através do SEI-210070/001728/2023, **INFORMA:**

CRONOGRAMA MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO IPPES COM VOCÊ – RETIFICADO

PLANTÃO ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL

NÃO PRECISA DE AGENDAMENTO

SEAP - Complexo Gericinó

SALA: 2º ANDAR (SUPOP) ESPAÇO INTEGRADO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR - **GTM/GSSE e COOPG**

Turno integral Manhã das 10h às 12h e Tarde - 13h às 15h

PROFISSIONAL ESCALADA	DIA DA SEMANA	LOCAL
6a Semana- 04/12 a 07/12		
Ariel Denise Pontes Afonso	Segunda- Dia 04	SUPOP espaço de acolhimento
Daniela Cordeiro	Quarta- Dia 06	GSSE
Danielle Fonseca	Quinta- Dia 07	COORDENAÇÃO PG
7a Semana- 11/12 a 14/12		
Ariel Denise Pontes Afonso	Segunda- Dia 11	SUPOP espaço de acolhimento
Aline Gomes	Quarta- Dia 13	GSSE
Danielle Fonseca	Quinta- Dia 14	COORDENAÇÃO PG

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, por meio de suas atribuições legais, de acordo com o [SEI-210070/002117/2023](#) convida, através do Grupo de Acolhimento Viver, todos os Enlutados (mães, pais, filhos, irmãos, companheiros, amigos e colegas de trabalho, etc.) que perderam uma pessoa por suicídio à participar do próximo encontro de acolhimento:



O Grupo de Acolhimento Viver convida a todos os Enlutados (mães, pais, filhos, irmãos, esposos, companheiros, amigos, colegas de trabalho etc) que perderam uma pessoa querida por suicídio.

Nosso próximo encontro de acolhimento será no dia 5 de dezembro de 2023, das 19:00 às 21:00, online pela plataforma Zoom.

Inscrições Gratuitas

 e-mail: viver.ippes@gmail.com

 whatsapp: (21) 96772-2040




Data: 05/12/2023 - terça-feira

Local: Plataforma ZOOM

Inscrição gratuita : por e-mail: viver.ippes@gmail.com ou via whatsapp: 21 96772-2040.

O grupo atua como mais uma oportunidade de promoção e valorização da vida, ressignificando a vida dos sobreviventes e enlutados através da posvenção, com uma escuta qualificada, sem qualquer tipo de julgamento. No grupo é possível desenvolver a capacidade de saber escutar, falar e acolher, possibilitando para quem participa perceber que não está sozinho com a sua dor. (IPPES-Brasil)

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, **INFORMA:**



CENTRAL DO BRASIL

Massoterapia Intuitiva

Agendar 99058-7920

Amanda Lopes

Dias 07 e 15/12

Horário: 11h -16h

NITERÓI

Massoterapia intuitiva

Agendar 99058-7920

Amanda Lopes

Dia 06/12

Horario: 11h -16h

BENFICA

Massoterapia Intuitiva

Agendar 99058-7920

Amanda Lopes

Dia 13/12

Horario: 11h -16h

**COMPLEXO GERICINÓ
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL**

Massoterapia Intuitiva

Agendar 99058-7920

Amanda Lopes

Dias 05 e 12/12

Horário: 11h -16h

Mãos que Cuidam de Quem Protege
seaprh.assessoriatecnica@gmail.com
2333- 3863

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais e atendendo a solicitação do Diretor da Divisão de Controle de Regime Adicional de Serviço – DIVRHRAS, **ORIENTA:**

Tendo em vista a recente implantação do sistema eletrônico para inscrição nas vagas do Regime Adicional de Serviço, a Divisão de Controle de Regime Adicional de Serviço **orienta** a todos os servidores voluntários que **consultem regularmente** se há vaga disponível no sistema e não somente às quintas-feiras no momento da liberação das vagas. Podem ocorrer de ficarem vagas ociosas quando não houve inscrito ou, ainda, aquelas decorrentes de cancelamento da inscrição por parte do titular, permanecendo disponíveis no sistema para inscrição.

Unidades com vagas disponíveis:

- SEAPBM
- SEAPCF
- SEAPNH
- SEAPNS
- GTE –Itaperuna (vaga restrita)
- GTE – Campos (vaga restrita)

A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA:**

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE CAPELANIA DA POLÍCIA PENAL CONVIDA



ENCONTROS DEVOCIONAIS

Toda quarta-feira, às 9h

GSSE - Bangu



Administração
Penitenciária



GOV
RJ

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, por meio de suas atribuições legais, de acordo com o SEI-210070/002150/2023, informa a abertura das inscrições da atividade **Palestra de Saúde Mental e Autocuidado - IPPES**

Público alvo: Servidores da Polícia Penal SEAP/OS e entorno

MODALIDADE:
PRESENCIAL

PÚBLICO ALVO:
TODOS OS AGENTES
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PALESTRA



A Saúde Mental e AutoCuidado na Segurança Pública

A palestra tem o objetivo de desconstruir os estigmas e preconceitos em torno de saúde mental na segurança pública, e orientar as possíveis práticas de autocuidado que podem promover a saúde mental.





Data 08/12/2023 - sexta-feira

Horário: 09h às 11h

Local: Rua Célio Nascimento s/n Instituto Penal Oscar Stevenson

Inscrição através do link: <https://forms.gle/IPEWujuboAVmegn36>

Palestrante: Psicóloga Monica Paes

Certificado será emitido pelo IPPES e MPTRJ através do link <https://ippesbrasil.com.br/segurancaqprevine/>

Dúvidas: seaprh.assessoriatecnica@gmail.com

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, transcreve as convocações recepcionadas na Superintendência de Recursos Humanos, a saber:

Isto posto, tomem conhecimento as respectivas Unidades Administrativas e adotem as providências necessárias, da apresentação do servidor ao Juízo e/ou Autoridade requisitante, bem como a comunicação a citada autoridade nos casos de impedimento da apresentação.

OBS. A cópia dos Ofícios de convocação está à disposição na Superintendência de Recursos Humanos – SEAP/RH, até a data das respectivas audiências. Local: Praça Cristiano Otoni s/nº 5º sala 551 – Centro/ RJ.

CORREGEDORIA GERAL

CI SEAP/ASSTESP N° 1232

CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº, - 4º andar - 428 -Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/002931/2023

Data/Hora: 07/12/2023

SEAP/AF	NEIMAR JUSTINO DA SILVA	ID: 43825338 às 11h.
SEAP/AF	ROBSON VICENTE DA SILVA	ID: 20072759 às 11h30.
SEAP/AF	MAURICIO CESAR PONCE	ID: 43824030 às 13h30.
SEAP/FM	LUIZ ANTONIO DE SALES VALADÃO	ID: 50828622 às 14h30.

CI SEAP/CORREG N° 534

CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº, - 4º andar - 428 -Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/001768/2023

Data/Hora: 11/12/2023, às 10h30.

SEAP/JS	MARCELO DOS SANTOS LIMA	ID: 50278673
---------	-------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG N° 541

CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº, - 4º andar - 428 -Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210088/001214/2023

Data/Hora: 11/12/2023, às 11h.

SEAP/COOOE	SAMUEL FRANCISCO ALVES	ID: 43206441
------------	------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 540 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº, - 4º andar - 428 -Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210128/000096/2022

Data/Hora: 11/12/2023, às 10h45.

SEAP/SP ROSA FERREIRA DA SILVA ID: 30514240

CI SEAP/COMISIIA Nº 348 1ª CPIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº - sala 402 - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/000746/2023 – PAD.24.23

Data/Hora: 08/02/2024, às 10h15.

SEAP/PM ALEXANDRE CERQUEIRA FIGUEIREDO ID: 20007574

SEAP/BM MARCOS ANTÔNIO FREITAS DE PAIVA ID: 43825516

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

CI SEAP/COMIS2IA Nº 335 2ª CPIA

Endereço: AUDIVIRT/ NUCLEO DA CORREGEDORIA/ CAMPOS.

Processo: SEI-210006/000860/2022 – PAD 82.22

Data/Hora: 07/02/2024, às 14h e às 15h. REMARCAÇÃO.

SEAP/GTE JADSON REIS SACRAMENTO ID: 50212095

SEAP/GTE CARLOS AMÉRICO FERNANDES PETRUCCI VIEIRA ID: 20030045

SEAP/NS DIEGO ANDRADE DOS SANTOS ID: 43567720

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº - sala 416 - Centro, Rio de Janeiro.

SEAP/NS ANATÁLIA TEIXEIRA BRITO ID: 42767512

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

Obs²: O servidor processado deverá comparecer com seu advogado.

Obs³: Solicito desconsiderar horário de convocação anterior.

CI SEAP/COMIS2IA Nº 334 2ª CPIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº - sala 416 - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/000860/2022 – PAD.82.22

Data/Hora: 07/02/2024

SEAP/COOOE JUBAL WILSON DE MELLO LOUZADA ID: 4703204 às 14h.

SEAP/COOTPCP ANTONIO MIGUEL ID: 19795114 às 15h.

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

CI SEAP/COMIS2IA Nº 330 2ª CPIA

Endereço: AUDIVIRT/ NUCLEO DA CORREGEDORIA/ CAMPOS.

Processo: SEI-210006/000370/2023 PAD 19.23

Data/Hora: 01/02/2024, às 10h. ALTERAÇÃO DE LOCAL.

SEAP/CF LETICIA FREITAS PESSANHA ARÊAS FERRAMENTA ID: 50125400

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

CI SEAP/COMIS2IA Nº 331 2ª CPIA

Endereço: AUDIVIRT/ NUCLEO DA CORREGEDORIA/ CAMPOS.

Processo: SEI-210006/000370/2023 PAD 19.23

Data/Hora: 01/02/2024, às 11h. ALTERAÇÃO DE LOCAL.

SEAP/CF LETICIA FREITAS PESSANHA ARÊAS FERRAMENTA ID: 50125400

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

CI SEAP/COMIS3IA Nº 347 3ª CPIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº - sala 410 - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/001562/2021 – PAD 39.22

Data/Hora: 14/12/2023, às 10h.

SEAP/GTE ALCIDES DA COSTA VIANA ID: 19653077

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

Obs²: O servidor processado deverá comparecer com seu advogado.

CI SEAP/COMIS4IA Nº 310 4ª CPIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº - sala 418 - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/002354/2023 - PAD 22.23.4

Data/Hora: 25/01/2024, às 11h30 e 12h.

SEAP/AFASTADO BRUNO BARBOSA NINI ID: 50098918

SEAP/AFASTADO SIDNEI SILVA ID: 50301659

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

Obs²: O servidor processado deverá comparecer com seu advogado.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, por meio do SEI-210048/014691/2023, atendendo a solicitação da Coordenação de Classificação, resolve tornar público o Provimento CGJ nº 061/2023, publicado em 30/11/2023:

PROVIMENTO CGJ nº. 061/2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A SOLTURA AUTOMÁTICA PELA SEAP DA PESSOA PRESA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE **PRISÃO TEMPORÁRIA** E DA PESSOA PRESA POR **DÍVIDA ALIMENTAR**.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo inciso XVIII, do art. 22, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, c/c inciso I, do art. 2º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Judicial;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º, do art. 2º, da lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe: “decorrido o prazo contido no mandado de prisão, a autoridade responsável pela custódia deverá, independentemente de nova ordem da autoridade judicial, pôr imediatamente o preso em liberdade, salvo se já tiver sido **comunicada** da prorrogação da prisão temporária ou da decretação da prisão preventiva. (Redação dada pela Lei nº 13.869 de 2019)”;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a segurança jurídica no ato de soltura da pessoa presa temporariamente por conta do transcurso do prazo da prisão temporária estabelecido no mandado de prisão, sem que se afaste a imprescindibilidade de se restabelecer o direito de liberdade da pessoa presa;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 251, de 04 de setembro de 2018, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0 –, ainda que revogada pela Resolução CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, mas produzindo efeitos enquanto não posto em produção o BNMP 3.0, não trata do tema sobre a soltura da pessoa presa temporariamente após a expiração do prazo da prisão temporária estabelecido no mandado de prisão;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, na alínea “g”, inciso I, do art. 7º, prevê a imprescindibilidade de se expedir alvará de soltura após o término da prisão temporária;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, no inciso V, do art. 25, prevê que o BNMP 3.0 emitirá alertas ao juízo para indicar a proximidade do vencimento da prisão temporária, com antecedência de 2 (dois) dias;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro detém acesso às informações não sigilosas ou restritas, constantes no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0 –, por meio do Portal de Consulta Pública;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 528, do Código de Processo Civil, que permite ao juiz, caso o executado não pague ou não seja aceita a justificativa apresentada, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1º, decretar-lhe a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses;

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo SEI nº 2023/06132458, cujo teor contou com a inteira anuência da Exma. Secretária de Estado de Administração Penitenciária – SEAP –, Sra. Maria Rosa Lo Duca Nebel.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes e o fluxo para a soltura automática da pessoa presa temporariamente ou por dívida civil pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, após o transcurso do prazo contido no mandado de prisão temporária ou no mandado de prisão por descumprimento da obrigação alimentar, independentemente de nova ordem da autoridade judicial.

Art. 2º. A contagem do prazo da prisão temporária é feita pela regra do prazo penal, e, nos termos do art. 10 do Código Penal c/c § 8º do art. 2º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, inclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.

Art. 3º. Até que o BNMP 3.0 entre em produção, passando a ser utilizado para geração de documentos, o chefe da serventia da qual se originou o mandado de prisão temporária, com antecedência de 24 horas da proximidade de seu vencimento, desde que não tenha sido prorrogada ou convertida em prisão preventiva, deverá lavrar certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo” que impeça a soltura imediata da pessoa presa por prisão temporária.

§ 1º. Na hipótese de prorrogação da prisão temporária, sem que haja a sua conversão em prisão preventiva, o chefe da serventia da qual se originou o mandado de prisão temporária, com antecedência de 24 horas da proximidade de seu vencimento, deverá lavrar certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo” que, porventura, possa impedir a soltura imediata da pessoa presa temporariamente.

§ 2º. Na hipótese de prorrogação da prisão temporária no plantão judiciário, sem que haja a sua conversão em prisão preventiva, a atribuição para a lavratura da certidão de “Nada Consta” ou do “Efetivo Prejuízo”, será do chefe da serventia que expediu a ordem inicial.

§ 3º. Caso não haja a suspensão do cumprimento da ordem de prisão pelo juiz devido ao pagamento da prestação alimentícia, o chefe da serventia da qual se originou o mandado de prisão por dívida civil, com antecedência de 24 horas da proximidade de seu vencimento, deverá lavrar certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo” que, porventura, possa impedir a soltura imediata da pessoa presa.

§ 4º. O chefe da serventia deverá encaminhar para o e-mail funcional dirigido à Coordenação de Classificação e Apoio às Unidades de Ingresso da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP - (**prisaotemporaria@seap.rj.gov.br**), ao longo das últimas 24 horas do vencimento da prisão temporária ou por dívida civil constante no mandado de prisão, a certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, que possa impedir a soltura imediata da pessoa presa temporariamente ou por obrigação alimentar após o transcurso do prazo contido no mandado de prisão.

§ 5º. A correspondência eletrônica de encaminhamento da certidão de “Nada Consta ou de Efetivo Prejuízo” deverá ser redirecionada pela Coordenação de Classificação e Apoio às Unidades de Ingresso ao setor de classificação da unidade prisional onde se encontra custodiado o preso temporário ou por dívida civil, a fim de permitir ou impedir a soltura imediata da pessoa presa temporariamente ou por obrigação alimentar após o transcurso do prazo contido no mandado de prisão.

§ 6º. Na hipótese de prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva, o chefe da serventia do juízo emitente do mandado de prisão temporária, além de promover os respectivos lançamentos dos documentos correspondentes no BNMP 2.0, deverá proceder ao encaminhamento da correspondência eletrônica ao endereço eletrônico da SEAP (**prisaotemporaria@seap.rj.gov.br**), a fim de comunicar a prorrogação da prisão temporária ou a sua conversão em prisão preventiva.

§ 7º. Na hipótese de a prorrogação da prisão temporária ou a sua conversão em prisão preventiva tenha se operado pelo juiz de plantão, o chefe do Plantão Judiciário deverá, além de promover os respectivos lançamentos dos documentos correspondentes no BNMP 2.0, encaminhar correspondência eletrônica para o endereço eletrônico da SEAP (**prisaotemporaria@seap.rj.gov.br**), a fim de comunicar a prorrogação da prisão temporária ou a sua conversão em prisão preventiva pelo juiz de plantão.

Art. 4º. Independentemente da ciência ou do não recebimento da correspondência eletrônica de encaminhamento da certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, ou de comunicação da prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva, caberá à SEAP, necessariamente, antes do término do prazo para que haja a soltura automática da pessoa presa temporariamente ou por dívida civil, estabelecer contato, por e-mail funcional e/ou por telefone do cartório do juízo emitente da ordem de prisão, para que seja emitida e/ou chancelada a referida certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, ou para que seja encaminhada a cópia da decisão de prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva antes que se promova a soltura imediata e automática da pessoa presa temporariamente ou por dívida alimentar.

§ 1º. Para o cumprimento da atribuição prevista no *caput*, na hipótese de emissão de ordem de prisão durante o plantão judiciário, deverá a SEAP estabelecer contato, por e-mail funcional e/ou por telefone, com o cartório para o qual o processo foi distribuído.

§ 2º. Caso o término do prazo da prisão temporária ou por dívida civil constante no mandado de prisão recaia em horário fora do expediente forense, nos finais de semana ou em feriados forenses, caberá à SEAP, **necessariamente**, antes do término do prazo para que haja a soltura imediata e automática da pessoa presa, estabelecer contato com o plantão judiciário, por e-mail funcional (**caplantao@tjrj.jus.br**) e/ou por telefone do cartório do plantão da Capital (21-3133.2570 e 21-3133.4144), que deverá providenciar a expedição ou a chancela da certidão de “Nada Consta ou de Efetivo Prejuízo”, na hipótese de não ter sido proferida pelo juiz natural no bojo do processo criminal a decisão de prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva, cujos documentos (Certidão/Chancelada Certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, ou a decisão proferida pelo juiz natural de prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva) deverão ser encaminhados imediatamente à SEAP, por correspondência eletrônica para o endereço eletrônico da SEAP (**prisaotemporaria@seap.rj.gov.br**), além de providenciar a remessa, por e-mail funcional do cartório do juiz natural, das diligências e atos promovidos no plantão judiciário.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a SEAP deverá instruir o e-mail direcionado ao Plantão Judiciário, com cópia do mandado de prisão, objeto da consulta, ou de algum documento que identifique inequivocamente o acautelado.

§ 4º. Na hipótese de o término da prisão temporária ou da prisão por dívida alimentar, porventura, decretada por juízo de outro Estado da Federação, recair em horário fora do expediente forense, nos finais de semana ou em feriados forenses, a Coordenação de Classificação e Apoio às Unidades de Ingresso da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP – estabelecerá contato com o plantão judiciário, por e-mail funcional (**caplantao@tjrj.jus.br**) e/ou por telefone do cartório do plantão da Capital (21-3133.2570 e 21-3133.4144), tão somente para que seja esclarecido na resposta à consulta, por e-mail funcional, por falta de jurisdição, se no BNMP 2.0 consta mandado de prisão em desfavor da pessoa presa.

§ 5º. Caberá à SEAP lavrar, por termo, as diligências realizadas com o propósito de se estabelecer contato com a serventia do juízo emitente da ordem de prisão ou com o plantão judiciário em caso de o termo final da prisão temporária ou por dívida civil expirar em horário fora do expediente forense, nos finais de semana ou em feriados forenses, com a indicação das diligências realizadas, do dia e horário do estabelecimento do contato, inclusive, caso seja possível, com a indicação do servidor do judiciário responsável pela interlocução;

§ 6º. Na hipótese de, apesar das diligências adotadas pela SEAP, não tiver sido remetida a certidão ou a chancela da certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, ou a cópia da decisão de prorrogação da prisão temporária ou a sua conversão em prisão preventiva, expirado o prazo da prisão temporária ou por dívida civil, a pessoa presa temporariamente ou por obrigação alimentar deverá ser posta em liberdade automaticamente.

§ 7º. Caso a SEAP, após a realização de todas as diligências indicadas no *caput* e no § 2º, venha a promover a soltura imediata do preso temporário ou do devedor de alimentos por decurso do prazo contido no mandado de prisão temporária ou por dívida civil, sem que tenha recebido a Certidão ou a Chancela da Certidão de “Nada Consta ou de Efetivo Prejuízo” ou a decisão de prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva, deverá comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça, logo após a soltura da pessoa presa por prisão temporária ou por dívida civil, com o encaminhamento do Termo das diligências adotadas para o e-mail funcional: **cgjdpac@tjrj.jus.br**, com o propósito de se apurar eventual responsabilidade funcional pela não observância dos regramentos estabelecidos com o presente Ato.

Art. 5º. As certidões de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, ou de comunicação da prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva, serão remetidas à Coordenação de Classificação e Apoio às Unidades de Ingresso da SEAP/RJ, por e-mail funcional das unidades judiciárias, todos os dias da semana, entre 08:00h e 20:00h, cujos documentos deverão ser imediatamente encaminhados de forma eletrônica para à unidade prisional onde o preso se encontra acautelado.

Art. 6º. Este Ato passará a vigorar a partir da sua publicação

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

DESEMBARGADOR MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO
Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, através do SEI-210070/000780/2023, e cumprindo a RESOLUÇÃO SEAP N° 917 DE 31 DE MARÇO DE 2022, resolve:

SUSPENDER A REVOGAÇÃO da cautela de materiais bélicos em nome do Inspetor Polícia Penal ROBERTO SÉRGIO FÉLIX DE SOUZA - ID19987765, tendo em vista que a revogação foi fundamentada na exoneração do servidor, e o mesmo consta ATIVO no Cadastro de Servidores - SEAP/RJ.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, através do presente SEI-210097/000988/2023, resolve:

Designar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, CLAUDIO PASSARELLI RIBEIRO, ID. 5630924, para responder pelo cargo de Diretor do Presídio Carlos Tinoco da Fonseca - SEAP/CF, , a contar de 04/12/2023;

Dispensar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, ALONÇO LIMA DE SALES JUNIOR, ID.41962346, do cargo de Diretor do Presídio Carlos Tinoco da Fonseca - SEAP/CF, a contar de 04/12/2023;

Designar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, FABRICIO PORTUGAL DE SOUZA, ID.42524792, para responder pelo cargo de Diretor do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz - SEAP/VM, a contar de 04/12/2023;

Dispensar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, GUSTAVO PINTO SIQUEIRA, ID. 19661355, do cargo de Diretor do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz - SEAP/VM, a contar de 04/12/2023;

Designar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, GUSTAVO PINTO SIQUEIRA, ID. 19661355, para responder pelo cargo de Diretor da Cadeia Pública Franz De Castro Holzwarth - SEAP/FC, a contar de 04/12/2023;

Dispensar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, FABRICIO PORTUGAL DE SOUZA, ID.42524792, do cargo de Diretor da Cadeia Pública Franz De Castro Holzwarth - SEAP/FC, a contar de 04/12/2023;

Designar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, ALONÇO LIMA DE SALES JUNIOR , ID.41962346, para responder pelo cargo de Diretor da Cadeia Pública José Frederico Marques - SEAP/FM, a contar de 04/12/2023

Dispensar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, GLAUCIO GOMES FERREIRA, ID. 24765406, do cargo de Diretor da Cadeia Pública José Frederico Marques - SEAP/FM, a contar de 04/12/2023;

Designar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, EMERSON LUIS NEVES PAIVA , ID. 20065469 para responder pelo cargo de Diretor da Cadeia Pública Jorge Santana - SEAP/JS, a contar de 04/12/2023;

Dispensar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, ANDRÉ LUIZ DE JESUS, ID. 50001272, do cargo de Diretor da Cadeia Pública Jorge Santana - SEAP/JS, a contar de 04/12/2023;

Designar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, MARCOS GOMES ROCHA, ID. 43182658, para responder pelo cargo de Diretor da Cadeia Pública Pedro Melo da Silva - SEAP/PM, , a contar de 04/12/2023;

Dispensar o INSPETOR DE POLICIA PENAL, ROBSON TEIXEIRA ARAGÃO , ID.5708311 , do cargo de Diretor da Cadeia Pública Pedro Melo da Silva - SEAP/PM, , a contar de 04/12/2023;

REMOÇÃO DE SERVIDOR

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI 509 NA da SEAPOP no SEI-210097/000986/2023, informa as remoções dos seguintes servidores:

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/BD	HAROLDO GOMES LESSA JUNIOR	INSPETOR DE POLICIA PENAL	50912003	SEAP/CM
SEAP/CM	SÉRGIO BARCELLO PEREIRA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	19678525	SEAP/BD
SEAP/RH	SANDRO BRASIL FERREIRA ROCHA FLORES	INSPETOR DE POLICIA PENAL	43182780	SEAP/FM



Redes Sociais Oficiais da Secretaria de Administração Penitenciária

 @seap_rj  @seaprjoficial

GOSTOU DO NOSSO CONTEÚDO?


DEIXE SEU LIKE


ENVIE AOS AMIGOS


SALVE PARA DEPOIS


COMENTE

Administração Penitenciária 



#INTEGRIDADENASEAP

Você sabe o que é Integridade Pública?



Integridade Pública é o conjunto de arranjos institucionais que visam fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

No Brasil, Órgãos e Entidades Públicas têm trabalhado na construção e aperfeiçoamento de políticas e mecanismos de integridade. A SEAP possui um setor específico, a Assessoria de Integridade Pública, responsável por fomentar pautas referentes ao tema.

Administração Penitenciária 

IGOR BICACO JOAO
SUBSECRETÁRIO GERAL
ID 50282131

RAFAEL CASSIO DO VAL
CHIEFE DE GABINETE
ID 50301004

OUVIDORIA

Secretaria de Administração Penitenciária

Para solicitações, sugestões,
elogios, reclamações ou
denúncias:



Entre em contato conosco!

Praça Cristiano Ottoni, s/n -
Edifício Prédio da Central do
Brasil - Centro/RJ
5° andar - Sala 510
Segunda a sexta, das 9h às 17h

Telefone: (21) 97068-0105
Site: <https://www.rj.gov.br/ouverj>

Administração
Penitenciária



GOV
RJ